



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

LEI Nº 808/2015

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do município de Monte Azul, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu José Edvaldo Antunes de Souza, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Monte Azul, para o exercício de 2015, na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias por itens discriminados abaixo:

01)

Órgão: 10 – SEC. MUNIC DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0057– ASSISTÊNCIA GERAL COMUNITÁRIA
Projeto 1071 – Const. Cozinha Comunitária, Melhorias Sanitárias e Projeto Travessias
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes
FONTE: 142 – TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL
Valor: R\$ 90.000,00

02)

Órgão: 10 – SEC. MUNIC DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0057– ASSISTÊNCIA GERAL COMUNITÁRIA
Projeto 1071 – Const. Cozinha Comunitária, Melhorias Sanitárias e Projeto Travessias
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes
FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

03)

Órgão: 10 – SEC. MUNIC DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0057– ASSISTÊNCIA GERAL COMUNITÁRIA
Projeto 1071 – Const. Cozinha Comunitária, Melhorias Sanitárias e Projeto Travessias
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes
FONTE: 156 – TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST.
Valor: R\$ 10.000,00

04)

Órgão: 10 – SEC. MUNIC DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0057– ASSISTÊNCIA GERAL COMUNITÁRIA
Projeto 1071 – Const. Cozinha Comunitária, Melhorias Sanitárias e Projeto Travessias
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes
FONTE: 129 – TRANSF. RECURSOS DO F. NAC. ASSIS.
Valor: R\$ 10.000,00

05)

Órgão: 10 – SEC. MUNIC DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – SEC. DE ASSIST. SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0057– ASSISTÊNCIA GERAL COMUNITÁRIA
Projeto 1071 – Const. Cozinha Comunitária, Melhorias Sanitárias e Projeto Travessias
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 142 – TRANSF.DE CONV. VINC. ASSIST. SOCIAL
Valor: R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

Art. 2º. Como fonte para a abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de anulação das seguintes dotações:

01)

Órgão: 12 – SEC. DE AGROPEC. E DESENV. SUSTENTAVEL
Unidade: 01 – SEC. DE AGROPEC. E DESENV. SUSTENTAVEL
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0141– PATRULHA MECANIZADA
Projeto 2115 – Aquisição de Patrulha Mecanizada e outros equipamentos
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes
FONTE: 124 – TRANSF. DE CONVÊNIOS-OUTROS
Valor: R\$ 150.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito autorizado nesta Lei são os indicados no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que será especificado no decreto de abertura, conforme determina o Artigo 46 do citado diploma legal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul/MG, 06 de fevereiro de 2015.


José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul-MG

A(0) presente Lei nº 808/2015
foi publicada(n) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 10/02/15 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG 10/02/15


José Edvaldo Antunes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL